



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8504337-83.2018.8.06.0026

Assunto: Pedido de Providências

Interessado(a): Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará

DESPACHO/ OFÍCIO CIRCULAR N.º 5 2019/CGJ-CE

Trata-se de procedimento instaurado nesta Casa Censora a partir do Ofício nº 1013/2018-CGMP/MPCE por meio do qual a e. Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará encaminha pleito dos Promotores Dra. Juliana Silveira Mota Sena e Dr. Flávio Corte Pinheiro de Sousa, com atuação na comarca de Juazeiro do Norte/CE, objetivando a expedição de orientação aos Juízes alencarinos para observarem a documentação exigida pela Resolução CNJ n.º 165/2012.

Nessa perspectiva, ao descortinar a questão posta a desate, o Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar, **Francisco Gladyson Pontes Filho**, lançou sua cota opinativa nos seguintes termos:

A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará encaminha, por meio do Ofício nº 1013/2018/CGMP/MPCE, solicitação de Promotores de Justiça da 6ª Promotoria Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, para que esta CGJ/CE expeça orientação aos magistrados estaduais no sentido de que observem os termos da Resolução CNJ nº 165/2012.

O ato normativo suso mencionado dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito da internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas.

Trata-se de norma cogente cuja aplicação já vem ocorrendo, ou deve ocorrer, desde o ano de 2012, contudo, entendemos que sempre é salutar reforçar orientação aos magistrados alencarinos sobre o conteúdo normativo dos atos do Conselho Nacional de Justiça.

Destarte, opinamos pela expedição de Ofício-Circular aos juízes com competência da infância e juventude do Estado do Ceará, para que observem as determinações constantes na Resolução CNJ nº 165/2012, no que se refere à expedição de guia, seja de internação provisória, seja de execução de medida socioeducativa de menores infratores, inclusive atentando para a documentação que as instrui; arquivando-se, posteriormente, este procedimento.

É o parecer sub censura.

Diante do exposto, acolho o alvitre consignado pelo nobre Juiz Parecerista, cuja fundamentação incorporo ao presente despacho, para determinar, a **expedição de Ofício Circular** nos termos em que sugerido.

Cópia deste documento servirá como Ofício Circular.

Expediente necessário.

Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.


DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
Corregedor-Geral da Justiça



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CORREGEDORIA-GERAL

Ofício nº 1013/2018/CGMP/MPCE-CE Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RECEBIDO

EM: 20/11/2018

foat
MATRÍCULA (800632)

Ao Excelentíssimo Senhor

Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO

Corregedor Geral da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N –

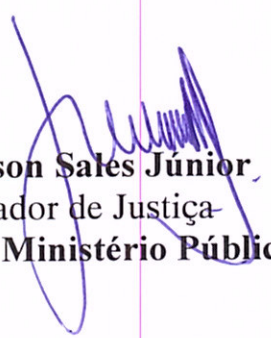
Cambeba - CEP: 60822-325 - Fortaleza-CE

Ref.: Encaminha cópia de documentação – Processo nº 38451/2018-1

Senhor Corregedor-Geral da Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a inclusa cópia do processo acima epigrafado, dando-lhe conta do seu inteiro teor, para fins que entender cabíveis.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para nos colocar à disposição de V. Exa., apresentando votos de apreço e distinta consideração.


José Wilson Sales Júnior
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ

Rua Assunção, nº 1100- 2º andar, José Bonifácio, Fortaleza/ CE, CEP 60.050-011 – Telefones: (85) 3452-3777/ (85)3452-3705/ (85) 3452-3703



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SISTEMA DE PROTOCOLO PGJ / CE**



PROCESSO: 38451/2018-1

Entrada: 24/10/2018 11:27:22

Espécie: Processo Eletrônico

Órgão:

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO

~~NORTE~~
Entidade:

Procuradoria Geral de Justiça

Interesados:

- JULIANA SILVEIRA MOTA SENA

- Elávio Côrte Pinheiro de Sousa

~~Assunto:~~

Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

Síntese:

Encaminha Ofício nº 209/2018 - 6ª PJJN

Impresso em 24/10/2018 13:06:15



Procuradoria Geral de Justiça
Sistema Protocolo Digital - Detalhamento de Processo
24/10/2018 13:04:44

Dados do Processo

Nº Processo

38451/2018-1

Data de Criação

24/10/2018 11:27:22

Espécie

Processo Eletrônico

Cidade

Fortaleza

Classe

ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) -> Procedimento de Gestão Administrativa

Assunto

ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) -> Gestão Política e Administrativa -> Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

Resumo

Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

Obs. de Arquivamento

Interessados

- JULIANA SILVEIRA MOTA SENA / Email:

- Flávio Côrte Pinheiro de Sousa / Email:

Movimentos

Não há movimento cadastrado

Tramitações

Seq.	De	Para	Dt de Envio
1	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	24/10/2018 11:27:22





Procuradoria Geral de Justiça
Sistema Protocolo Digital - Detalhamento de Processo
24/10/2018 13:06:45

Tramitação

Nº Processo

38451/2018-1

Espécie

Processo Eletrônico

Data de Envio

24/10/2018 11:27:22

Data de Recebimento

24/10/2018 11:27:22

Classe

ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) -> Procedimento de Gestão Administrativa

Assunto

ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) -> Gestão Política e Administrativa -> Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

Resumo

Encaminha Ofício nº 209/2018 - 6ª PJJN

Documento**De**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Para

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Motivo

Para os devidos fins

Tramitado Por

lindianne silva de morais

Recebido Por**Observação**

0

Arquivos do Processo

Arquivo	Data de Envio	Visualizar
Of. 209.2018.PDF	24/10/2018 11:27:22	
Of.Circular 01.2018.jpeg	24/10/2018 11:27:22	



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (3ª PJ CRIMINAL)
DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**

Ofício nº 209/2018/6ª PJJN/MP-CE

Juazeiro do Norte, 22 de outubro de 2018.

Ao Exmo Dr. José Wilson Sales Junior
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará
Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Referente ao Procedimento Preparatório nº 04/2018 – 6ª PJJN (Arq. 2018/552051)

Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente ofício para solicitar que V. Exa. promova gestão junto à Corregedoria-Geral de Justiça no sentido de orientar os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a observarem a documentação exigida pela Resolução 165 do CNJ, tanto para obtenção de vagas junto à Central de Vagas da SEAS, bem como para formação do processo de execução de medida socioeducativa, seja ela de internação provisória, definitiva ou semiliberdade, bem como para reforçar os termos de ofício já expedido pelo Dr. Péricles Victor, Juiz da Vara da Infância e Juventude de Juazeiro do Norte, a todos os Juizes da Região Centro-Sul e Região do Cariri.

Atenciosamente,


JULIANA SILVEIRA MOTA SENA
Promotora de Justiça


FLÁVIO CÔRTE PINHEIRO DE SOUSA
Promotor de Justiça



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL

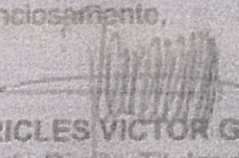
Ofício Circular nº 01/2018-SEC.
Juazeiro do Norte, CE, 10 de agosto de 2018.

EXMO(A) SR(A)
MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCAS DO INTERIOR

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que sejam observadas todas as determinações constantes na Resolução nº 165 do Conselho Nacional de Justiça, no que se refere à expedição de guia, seja de internação provisória, seja de execução de medida socioeducativa, inclusive, a documentação que a instrui, considerando o elevado número de adolescentes infratores que são encaminhados ao Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes e ao Centro de Semiliberdade Regional, ambos situados nesta Comarca, sem que a respectiva guia seja remetida ao Setor de Distribuição do Fórum local, para o devido acompanhamento e/ou fiscalização.

Saliento que, o adolescente que for encaminhado a um dos Centros acima mencionados sem que a guia respectiva obedeça às exigências legais, será devolvido ao Juízo de origem.

Atenciosamente,


PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito Titular da Vara Única da Infância e Juventude
Juiz de Direito – auxiliando na 2ª Vara Cível



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO Nº 38451/2018-1

ASSUNTO: Solicitação

INTERESSADO: Dra. Juliana Silveira Mota Sena

Cuida-se de pleito formulado pelos Promotores de Justiça, **Dra. Juliana Silveira Mota Sena e Dr. Flávio Corte Pinheiro de Sousa**, atuando nas promotorias de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte, no sentido de que seja encaminhado expediente ao Douto Corregedor-Geral da Justiça, com escopo de expedir orientação aos Juizes de Direito do Estado do Ceará para fins de observarem a documentação exigida pela Resolução nº 165 do CNJ, tanto para obtenção de vagas junto a Central de Vagas da SEAS, bem como para formação do processo de execução de medidas socioeducativas, em reforço aos termos do Ofício Circular nº 01/2018-SEC, da lavra do eminente Juiz Péricles Victor Galvão de Oliveira, titular da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte.

Diante da importância da matéria encaminhe-se expediente ao preclaro Corregedor-Geral da Justiça com cópias do presente para os fins que entender convenientes.

Empós archive-se.

Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

JOSÉ WILSON SALES JUNIOR
Corregedor-Geral do Ministério Público